



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR
CRO/1 (1970) - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS BRIGADEIRO JOSÉ FERNANDES PINTO ALPOIM

TERMO ADITIVO Nº 06/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2021.

CONTRATANTE: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª RM

CONTRATADA: VENTO SUL ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços na obra de construção do edifício anexo do IME.

NATUREZA: OSTENSIVO

VIGÊNCIA: 21 DE ABRIL DE 2027 ATÉ 21 DE MAIO DE 2027.

EXECUÇÃO: 02 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

A COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR (CRO/1), órgão do Ministério da Defesa – Comando do Exército, com sede na Praça Duque de Caxias, 25, Centro, Palácio Duque de Caxias (PDC), Ala Marcílio Dias, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.646.443/0001-29, neste ato representado(a) pelo Major FREDERICO HOPFINGER LEITE, carteira de identidade nº [REDACTED] emitida pelo Exército Brasileiro – Ministério da Defesa e CPF nº [REDACTED], Ordenador de Despesas da CRO/1, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa VENTO SUL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.509.843/0001-06, sediada na RUA PRAIA DO JEQUIÁ, 78, RIBEIRA CEP: 21930-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RICARDO DIAS TOLENTINO DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 50881, expedida pelo CREA/RJ, e CPF nº 407.597.847-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 64325.006841/2021-83, de conformidade com a legislação citada no Edital da Concorrência nº 07/2021-CRO/1, ao qual o Termo de Contrato nº 15/2021, de 30 NOV 2021 está vinculado, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao retrocitado Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO TERMO ADITIVO

Este TERMO ADITIVO tem amparo na *Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato; Cláusula Décima Segunda – Do Regime de Execução e das Alterações*, do Termo de Contrato nº 15/2021 e nas alíneas “a” e “b” e Parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Aditivo é o acréscimo e supressão de serviços na Obra de Construção Do Edifício Anexo do Instituto Militar de Engenharia (IME) – Praça General Tibúrcio, 80 - Urca, Rio de Janeiro/ RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I. As alterações e esclarecimentos estão contidos na justificativa de acréscimo e supressão, e ainda nos documentos anexos aos autos, fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 15/2021, de 30 NOV 2021.

II. No item 2.1 da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato, face às alterações de serviços, e aos serviços ora acrescidos, no valor de R\$ 569.001,47 (quinhentos e sessenta e nove mil, um real e quarenta e sete centavos), onde se lê “R\$ 48.403.208,34 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e três mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos)” leia-se “R\$ 48.972.209,81 (quarenta e oito milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos)”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS

Acréscimo TA 06: R\$ 1.311.162,59 (um milhão, trezentos e onze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos);

Supressão do TA 05: R\$ -676.509,16 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e nove reais e dezesseis centavos);

Supressão do TA 04: R\$ -65.651,96 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)

Reflexo financeiro final no contrato: R\$ 569.001,47 (quinhentos e sessenta e nove mil, um real e setenta e quarenta e sete centavos)

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

A CONTRATADA ajustará a garantia de acordo com o novo prazo de contrato, correspondente a este Termo Aditivo, no prazo de até 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no Edital e como complemento da garantia do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PUBLICAÇÕES

A CONTRATANTE providenciará no prazo estipulado no parágrafo único do Art 61 da Lei 8666/93, a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO ora aditado.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir e fazer cumprir o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições.

Tenham as vias as seguintes destinações: 03 (três) para a CONTRATANTE e 01 (uma) para a CONTRATADA.

Rio de Janeiro, RJ, 18 de março de 2025.

Pela CONTRATANTE:

FREDERICO
HOPFINGER

LEITE: [REDACTED]

Ø

Assinado de forma digital
por FREDERICO
HOPFINGER

LEITE: [REDACTED]

Dados: 2025.03.20 14:10:12
-03'00'

FREDERICO HOPFINGER LEITE – Maj
CPF: [REDACTED]
ORDENADOR DE DESPESAS DA CRO/1

Pela CONTRATADA:

RICARDO DIAS
TOLENTINO DE
SOUZA:40759784787

Assinado de forma digital por
RICARDO DIAS TOLENTINO DE
SOUZA:40759784787
Dados: 2025.03.20 09:03:43 -03'00'

RICARDO DIAS TOLENTINO DE SOUZA
CPF: 407.597.847-87

TESTEMUNHA:

TAISSA DA SILVA TARANTO
ROSA ALVES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por TAISSA DA
SILVA TARANTO ROSA ALVES: [REDACTED]
Dados: 2025.03.20 14:18:25 -03'00'

TAÍSSA DA SILVA TARANTO ROSA ALVES – 2º TEN
CPF: [REDACTED]

